



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.885 de 02/08/2022

Processo: 88.426

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.955

Autoria: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Concede ao Sr. **REINALDO CARLOS ZÉCA** a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

05/08/2022



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.955

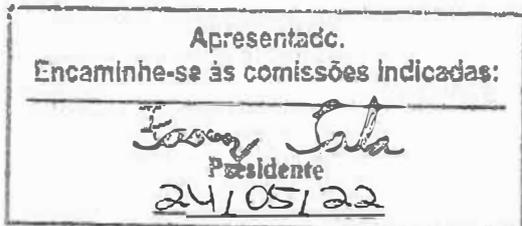
Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Imp. por C.F. nº: 545	QUORUM: 11/23	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.I.R. Diretor Legislativo <i>24/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente <i>24/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> • outras: _____ Relator <i>24/05/22</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 54061/2022



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.955
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Concede ao Sr. **REINALDO CARLOS ZÉCA** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao Sr. **REINALDO CARLOS ZÉCA** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. REINALDO CARLOS ZÉCA – Ordem do Mérito Municipal

Conhecido como “Reinaldo da Farmácia”, nasceu em Urupês – SP, em 1962. Em 1981 mudou-se para Jundiáí. Logo começou a trabalhar em uma farmácia na Vila Rami, a Farmácia Santa Gema. Já em 1993, abriu sua própria drogaria, no Bairro Jundiáí-Mirim. Buscando aprimorar seus conhecimentos, em 1998 ingressou na Faculdade de Ciências Farmacêuticas em Campinas, pois à época não havia este curso universitário em Jundiáí. Depois de cursar 2 anos, transferiu o curso para a Uniban, em São Paulo, onde se formou Farmacêutico Bioquímico. Continua no ramo farmacêutico até hoje, sempre buscando prestar um atendimento de qualidade aos clientes e amigos.

Assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões,

18/05/2022

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”



Biografia

Reinaldo Carlos Zéca, o Reinaldo da Farmácia, nasceu em Urupes - SP, em 01 de julho de 1962. É filho de Seraphim [REDACTED] e Anezia [REDACTED] e casado com a Sra. Marinete [REDACTED]. Sua família residiu em Urupes até 1967, quando se mudou para Centenário do Sul, no Paraná, local onde passou sua infância e juventude.

Em 1981, mudou-se para Jundiaí, a convite de um tio, com quem morou por seis meses. Logo começou a trabalhar em uma farmácia na Vila Rami, a Farmácia Santa Gema. Já em 1993, abriu sua própria drogaria no bairro Jundiaí Mirim.

Buscando aprimorar seus conhecimentos, em 1998 ingressou na Faculdade de Ciências Farmacêuticas em Campinas, pois à época não havia este curso universitário em Jundiaí. Depois de cursar 2 anos, transferiu o curso para a Uniban, em São Paulo, onde se formou Farmacêutico Bio Químico.

Continua no ramo farmacêutico até hoje, sempre buscando prestar um atendimento de qualidade aos clientes e amigos.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 545

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.955

PROCESSO Nº 88.426

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. REINALDO CARLOS ZÉCA** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.426

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.955, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que concede ao **Sr. REINALDO CARLOS ZÉCA** a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER

A propositura em questão objetiva conceder ao **Sr. REINALDO CARLOS ZÉCA** a Ordem do Mérito Municipal, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso VIII.

Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 545, da Procuradoria Jurídica, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 24-05-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS WEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.885, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Concede ao Sr. REINALDO CARLOS ZÉCA a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Sr. REINALDO CARLOS ZÉCA a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


FAOUAZ TAÇA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022)


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
05/08/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.955

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 18/05/2022 *Deu*
fl. 06 em 19/05/2022 *Deu*
fl. 07 em 24/05/2022 *Deu*
fl. 08 em 05/08/2022 *Deu*

Observações: